

Origem: Santarém/PA
Destino: Medicilândia/PA, Placas/PA, Uruará/PA, Rurópolis/PA, Mojuí dos Campos/PA e Itaituba/PA
Período: 04/12 a 19/12/2021 – 15 e ½ diárias.
Servidores:
- 5958593/1 - ALESSIO MOREIRA DOS SANTOS – (Perito Criminal)
- 80846414/2 - WILLIAMS DE SOUSA QUINTINO – (Auxiliar de Perícia)
- 57216516/1 - ALAN JUNIO SALGADO DE OLIVEIRA - (Motorista)
ORDENADOR: LILIA MÁRCIA RAMOS REIS / Diretora de Gestão Administrativa de Finança

Protocolo: 734465

PORTARIA Nº 2321/2021 - GAB/SEMAS
01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Objetivo: Realizar ação de fiscalização ambiental na unidade de conservação refúgio da Vida Silvestre Tabuleiro do Embaubal e Reserva de Desenvolvimento Sustentável Vitória de Souza, bem como em seu entorno.
Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.

Origem: Belém/PA
Destino: Senador José Porfírio/PA, Altamira/PA, Vitória do Xingu/PA e Porto de Moz/PA.
Período: 07/12 a 17/12/2021– 10 e ½ diárias.

Servidor:
- 5824591/2 - FRANCISCA SOLANGE GOMES CHAVES - (Técnico em Gestão de Meio Ambiente)
- 5954902/1 - DENIS DE PINHO SOUSA - (Técnico em Gestão de Meio Ambiente)
ORDENADOR: LILIA MARCIA RAMOS REIS / Diretora de Gestão Administrativa de Finança

Protocolo: 736959

PORTARIA Nº 2330/2021 - GAB/SEMAS
02 DE DEZEMBRO DE 2021.

Objetivo: Realizar vistoria técnica no empreendimento Guamá Tratamento de Resíduo, aterro sanitário no município citado.
Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.

Origem: Belém/PA
Destino: Marituba/PA
Período: 27/12/2021 – ½ diária.

Servidores:
- 5952142/1 - GUSTAVO NEVES SILVA - (Técnico em Gestão de Meio Ambiente)
- 5911161/4 - RÔMULO HENRIQUE ALVARADA FERREIRA - (Técnico em Gestão de Meio Ambiente)
ORDENADOR: LILIA MÁRCIA RAMOS REIS / Diretora de Gestão Administrativa de Finança

Protocolo: 737043

PORTARIA Nº 2387/2021 - GAB/SEMAS
15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Objetivo: Participar de ação de fiscalização ambiental integrada com órgãos que compõem a Força Estadual de Combate ao Desmatamento conforme Decreto 551/2020
Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.

Origem: Belém/PA
Destino: Anapú, Pacajá, Senador José Porfírio, Baião, Portel E Vitória Do Xingú/PA.
Período: 03/12 a 20/12/2021 – 17 e ½ diárias.

Servidores:
- 54194749/1 - MARCELO MAURICIO DA SILVA LAMEIRA – (Policial Militar)
- 57221786/1 - RAIMUNDO ROSARIO DA SILVA ATAIDE - (Policial Militar)
- 57221892/1 - ELIELSON RAONE MESQUITA DA COSTA- (Policial Militar)
- 4219083/1- ANDREZZA DE ARGOLO MOREIRA - (Policial Militar)
ORDENADOR: LILIA MÁRCIA RAMOS REIS / Diretora de Gestão Administrativa de Finança

Protocolo: 743108

FÉRIAS

PORTARIA Nº 2414 /2021-DGAF/GAB/SEMAS DE 22/12/2021
CONCEDER 19 (dezenove) dias das férias regulamentares, a servidora SELMA SOLANGE MONTEIRO SANTOS, matrícula 57215621/1, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Meio Ambiente, no período de 10/01/2022 a 28/01/2022, referente ao exercício 2020/2021, interrompidas através da PORTARIA Nº1567/2021, publicado no DOE Nº 34.704 de 17/09/2021.
HUGO YUTAKA SUENAGA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e Tecnologias

Protocolo: 745664

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos V. S.ª que, conforme decisão do Egrégio Conselho Estadual de Meio Ambiente – COEMA, exarada nos autos do Processo Administrativo nº 35351/2015, que conheceu e não deu provimento ao Recurso interposto por V. S.ª, mantendo assim a decisão da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, que julgou procedente o Auto de Infração nº 8585/2015 – GERAD, lavrado contra REFRY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 10.293.560/0001-35, aplicando-lhe a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 7.501 (sete mil quinhentas e uma) UPF's/PA, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da presente notificação, nos termos dos arts. 115; 119, II, 120, II; 122, II, todos da Lei nº 5.887/95.

Esclarecemos que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e que a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta notificação, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia, calculando cumulativamente sobre o valor do débito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142 e 144 § 1º, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 05 dias, contados da ciência desta notificação.

Protocolo: 745429

Notificamos V. S.ª que, conforme decisão do Egrégio Conselho Estadual de Meio Ambiente – COEMA, exarada nos autos do Processo Administrativo nº 13155/2017, que não conheceu o Recurso interposto por V. S.ª, mantendo assim a decisão da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, que julgou procedente o Auto de Infração nº 3612/2016 – GEFLOR, lavrado contra FÉLIX GONÇALVES MIRANDA, CPF nº 022.815.668-89, aplicando-lhe a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 7.501 (sete mil quinhentas e uma) UPF's/PA, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da presente notificação, nos termos dos arts. 115; 119, II, 120, II; 122, II, todos da Lei nº 5.887/95.

Esclarecemos que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e que a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta notificação, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia, calculando cumulativamente sobre o valor do débito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142 e 144 § 1º, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 05 dias, contados da ciência desta notificação.

Protocolo: 745430

Notificamos V. S.ª que, conforme decisão do Egrégio Conselho Estadual de Meio Ambiente – COEMA, exarada nos autos do Processo Administrativo nº 313/2014, que conheceu e deu provimento parcial ao Recurso interposto por V. S.ª, atenuando assim a decisão da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, que julgou procedente o Auto de Infração nº 6843/2013 – GERAD, lavrado contra HC DOS SANTOS E CIA LTDA, CNPJ nº 07.203.952/0001-51, aplicando-lhe a penalidade de MULTA SIMPLES, com o valor reduzido para 250 (duzentas e cinquenta) UPF's/PA, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da presente notificação, nos termos dos arts. 115; 119, II, 120, II; 122, II, todos da Lei nº 5.887/95.

Esclarecemos que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e que a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta notificação, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia, calculando cumulativamente sobre o valor do débito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142 e 144 § 1º, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 05 dias, contados da ciência desta notificação.

Protocolo: 745431

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE
DO ESTADO DO PARÁ**

LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº 841 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Andressa Julia Santos Vasconcelos, matrícula nº 5923512, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Ambiental, lotada no Escritório Regional do Xingu, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, no período de 21 de novembro de 2021 a 19 de maio de 2022.
KARLA LESSA BENGTON
PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 745111

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 842 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Márcia Tatiana Vilhena Segtowich Andrade, matrícula nº 57222698, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Ambiental, para responder pela Gerência da GRCN- 1, deste Instituto, no período de 27/12/2021 a 25/01/2022, em substituição a titular de férias regulares.
KARLA LESSA BENGTON
PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 745109